

# DISPENSA

## CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL

Dispensa 012/2021  
 CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 012 / 2021  
SOLICITAÇÃO: 29 / 2021  
PROCESSO(S): 55 / 2021  
56 / 2021

Secretaria de Assistência  
Social







## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 23 de fevereiro de 2021.

**DE:** Lizandra Cristina Boni - Secretária de Assistência Social.

**PARA:** Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	Horas	Profissional instrutor(a) que fornecerá, material, máquinas, local e curso na área de costura industrial a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19:00 as 22:00horas.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria de Assistência Social.

### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1 - Lizandra Cristina Boni.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O município de Planalto - PR, por meio da Secretaria de Assistência Social, buscando o desenvolvimento e atendimento de pessoas de baixa renda e em vulnerabilidade econômica e social, decidiu pela realização de curso de costura industrial, haja vista que em nosso município existem várias empresas de confecção que precisam de mão de obra especializada.

4.2. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, os programas, os projetos e os benefícios sócio assistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

4.3. O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de

Boni

02





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

sua qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**4.4.** O desenvolvimento do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser atendidas pelo PAIF, e b) as famílias podem ser acompanhadas pelo PAIF. Conforme disposto no documento de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2.

**4.5.** Consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes.

**4.6.** Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.

**4.7.** As oficinas devem ser desenvolvidas em encontros presenciais, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do CRAS e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes, a necessidade de aprofundamento do tema.

**4.8.** As oficinas com famílias devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, semanal, com um tema a ser trabalhado, conforme a demanda do território e o planejamento do serviço.

**4.9.** A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

**4.10.** A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço

BONI

03



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas.

4.11. Diferentemente do PAIF, o SCFV se organiza a partir da faixa etária dos usuários. O processo de formação, planejamento e atividades dos grupos deve considerar as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como às suas experiências de vida. Os grupos apresentam resultados cumulativos, ou seja, as aquisições ocorrem na medida em que há a participação dos usuários nas atividades. As situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários devem ser observadas não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida.

4.12. Nos grupos, devem ser proporcionadas acolhidas e partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o orientador social, responsável pela condução do grupo.

4.13. Afirma o enunciado no art. 26 da LOAS: **“o incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.”**

4.14. A gestão da Assistência Social no município visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O Projeto Social e programa de governo do município contemplam ações para que os objetivos de equidade, reintegração ou mesmo integração do cidadão ao meio social acontece de forma contínua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão.

4.15. A expectativa de horas a serem trabalhadas será de **3 (três) horas diárias, das 19:00hs às 22:00hs**, conforme cronograma definido no item 5.2.1, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas ser alterado.

4.16. A contratação visa obter profissional especializado que forneça além do curso, também local, material e máquinas para realização do mesmo.

4.17. O valor encontra-se dentro do preço de mercado, pois foram obtidos 03 (três) orçamentos de empresas distintas, inclusive uma de cidade vizinha, os valores podem

BONI

04





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

ser observados nos orçamentos anexados a este Termo de Referência. Devido à dificuldade em conseguir contratos com municípios vizinhos e empresas que prestam serviços no ramo do objeto da pretensa contratação, não foram anexadas mais fontes de pesquisa.

#### **4.18. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS**

4.18.1 - Lizandra Cristina Boni.

#### **5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

<b>ITE M</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UN</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	100	Horas	Profissional instrutor (a) que fornecerá máquinas, local e curso na área de costura industrial, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00min às 22h00min.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

#### **5.2. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:

- realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00horas, conforme cronograma prévio abaixo:

 BONI



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Cronograma de aulas (previsão de execução)					
Mês	Dia	Horas total	Mês	Dia	Horas total
MARÇO	15	3	ABRIL	9	3
	16	3		12	3
	17	3		13	3
	18	3		14	3
	19	3		15	3
	22	3		16	3
	23	3		19	3
	24	3		20	3
	25	3		22	3
	26	3		23	3
	29	3		26	3
	30	3		27	3
	31	3		28	3
ABRIL	5	3	29	3	
	6	3	30	3	
	7	3	MAIO	3	3
	8	3		4	1
TOTAL DE HORAS DO CURSO					100

5.2.2. Os alunos receberão treinamento de profissional capacitado através da empresa contratada.

5.2.3. As datas pré definidas no item 5.2.1 poderão sofrer alterações depois da contratação da empresa, em comum acordo com ambas as partes, em virtude das restrições decorrentes da pandemia covid 19.

5.2.4. A empresa será contratada para fornecer curso de costura industrial, além de fornecimento do material necessário, máquinas e local, estando à mesma habilitada para esses fins.

5.2.5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

5.2.6 Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive

Boni





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

deslocamento até o local de realização do curso, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5.2.7. Serão ofertadas 12 vagas distintas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

## 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto - PR, 23 de fevereiro de 2021.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Municipal

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Venilda Serezinha Bottega

ENDEREÇO: Rua São José 166

CNPJ: 14.983.510/0001-30

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um(a) instrutor(a) para execução de treinamento na área de costura industrial, com experiência comprovada de atuação na área pretendida.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço Máximo total
1	Profissional instrutor(a) na área costura industrial. O curso deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno, Das 19:00h às 22:00 horas.	100	Hora 24,50	24,50	2450,00
TOTAL					2450,00

VALOR TOTAL: R\$ 2450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 23-02-2021

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23-02-2021

PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 5 dias.

DATA DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA: 23-02-2021

Venilda S. Bottega  
ASSINATURA COM CARIMBO





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Adriana Weggert (Davi Costuradora)

ENDEREÇO: Jardim Elanista nº162 R: Vitória

CNPJ: 30.846.638/0001-38

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um(a) instrutor(a) para execução de treinamento na área de costura industrial, com experiência comprovada de atuação na área pretendida.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço Máximo total
1	Profissional instrutor(a) na área costura industrial. O curso deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno, Das 19:00h às 21:00 horas.	100	Hora	25,00	2.500,00
TOTAL					2.500

VALOR TOTAL: R\$ 2.500

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/02/2021

PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 5 dias.

DATA DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA: 18/02/2021

Adriana Weggert

ASSINATURA COM CARIMBO

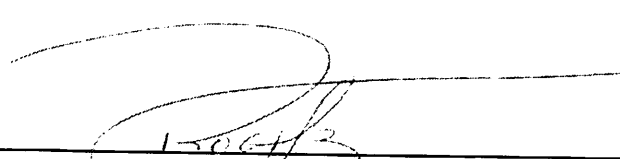
## PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 07/2021	
<p><b>17.173.525/0001-21</b></p> <p><b>ULISSES RICARDO ROEHRS</b> - ME -</p> <p>Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR</p>	Empresa:	<b>ULISSES RICARDO ROEHRS - ME</b>
	CNPJ:	<b>17.173.525/0001-21</b>
	Inscrição Estadual	<b>90807016-05</b>
	Endereço:	<b>AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO</b>
	Fone/fax:	<b>(46)9 9920-0440</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um(a) instrutor(a) para execução de treinamento na área de costura industrial, com experiência comprovada de atuação na área pretendida.

**PROPOSTA:**  
 - Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**  
 - PLANALTO - PR  
 - Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 07/2021 como se nele estivessem transcritos.

### BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

<b>Validade da proposta: 60 dias</b>	<p>Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.</p>  <p>ASSINATURA</p>
--------------------------------------	---

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>ULISSES RICARDO ROEHRS</b>		
R.G	<b>8.091.506-3</b>	Emissor: SSP/PR	C.P.F <b>043.576.449-76</b>

MODALIDADE: Pregão - SRP

Ulisses Ricardo Roehrs - Me  
 CNPJ 17.173.525/0001-21  
 Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882  
 sala 203, Centro  
 Capanema, Pr - 85760000



Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço Máximo total
1	Profissional instrutor(a) na área costura industrial. O curso deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno, Das 19:00h às 21:00 horas.	100	Hora	R\$58,00	R\$5.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$5.800,00</b>

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 60 DIAS



**Ulisses Ricardo Roehrs**  
Analista de Negócios

Capanema, 18 de fevereiro de 2021

**17.173.525/0001-21**

**ULISSES RICARDO ROEHRS**  
- ME -

**Av Independência, 882, sala 203**  
**Bairro Centro**  
**85.760-000 - Capanema - PR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.983.510/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>166</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>venibottega@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(46) 3555-1282</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **10:33:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901**  
**CNPJ: 14.983.510/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:16 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **86F3.CCE7.B23C.BD83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023588004-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.510/0001-30**

Nome: **VENILDA TEREZINHA BOTTEGA GALVAN 01488354901**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.983.510/0001-30

**Razão Social:** VENILDA TEREZINHA BOTTEGA GALVAN

**Endereço:** RUA SAO JOSE / NOSSA SENHORA APARE / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022202095300041104

Informação obtida em 01/03/2021 10:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.983.510/0001-30  
Certidão nº: 7512786/2021  
Expedição: 01/03/2021, às 10:38:45  
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.510/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**Positiva com efeito de negativa  
Nº 19779 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Planalto, 02 de Março de 2021

**REQUERENTE: VENILDA TEREZINHA  
BOTTEGA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEM4C4XH4UB5**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{\$nrControle}

14.983.510/0001-30

1293

**ENDEREÇO**

**RUA SAO JOSE, 166 - NOSSA SRA APARECIDA CEP: 85750000 Planalto - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Cursos preparatórios para concursos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr. 23 de fevereiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr. 25 de fevereiro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças / Contabilidade  
**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr, expedido por Vossa Excelência na data de 23/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/03/2021



Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0601.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02190 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

### Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 01/03/2021

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 143 e 143

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00934 e 00934



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2021**  
**PROCESSO Nº ...../2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	Horas	Profissional instrutor (a) que fornecerá máquinas, local e curso na área de costura industrial, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00min às 22h00min.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>

**EMPRESA:** VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 - ME.

**CNPJ Nº 14.983.510/0001-30.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:**

1. A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:

- realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00horas, conforme cronograma prévio abaixo:

Cronograma de aulas (previsão de execução)					
Mês	Dia	Horas total	Mês	Dia	Horas total
MARÇO	15	3	ABRIL	9	3
	16	3		12	3
	17	3		13	3
	18	3		14	3
	19	3		15	3
	22	3		16	3
	23	3		19	3
	24	3		20	3
	25	3		22	3
	26	3		23	3
	29	3		26	3
30	3	27	3		
31	3	28	3		
ABRIL	5	3	29	3	
	6	3	30	3	
	7	3	3	3	
	8	3	4	1	
TOTAL DE HORAS DO CURSO					100





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

2. Os alunos receberão treinamento de profissional capacitado através da empresa contratada.
3. As datas pré definidas no item 5.2.1 poderão sofrer alterações depois da contratação da empresa, em comum acordo com ambas as partes, em virtude das restrições decorrentes da pandemia covid 19.
4. A empresa será contratada para fornecer curso de costura industrial, além de fornecimento do material necessário, máquinas e local, estando à mesma habilitada para esses fins.
5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 6 Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive deslocamento até o local de realização do curso, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
7. Serão ofertadas 12 vagas distintas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., ..... de março de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2021**  
**DISPENSA Nº ...../2021**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
01	100	Horas	Profissional instrutor (a) que fornecerá máquinas, local e curso na área de costura industrial, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00min às 22h00min.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÃO</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DOS PRAZOS**

A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:

- realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00h;

## **CLÁUSULA SEXTA** **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de forma ajustada;



- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso.
- f) A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:
- a. - realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00horas, conforme cronograma prévio abaixo:

Cronograma de aulas (previsão de execução)					
Mês	Dia	Horas total	Mês	Dia	Horas total
MARÇO	15	3	ABRIL	9	3
	16	3		12	3
	17	3		13	3
	18	3		14	3
	19	3		15	3
	22	3		16	3
	23	3		19	3
	24	3		20	3
	25	3		22	3
	26	3		23	3
	29	3		26	3
ABRIL	30	3	27	3	
	31	3	28	3	
	5	3	29	3	
	6	3	30	3	
MAIO	7	3	3	3	
	8	3	4	1	
TOTAL DE HORAS DO CURSO					100

- g) Os alunos receberão treinamento de profissional capacitado através da empresa contratada.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

- h) As datas pré definidas no item f desta cláusula poderão sofrer alterações depois da contratação da empresa, em comum acordo com ambas as partes, em virtude das restrições decorrentes da pandemia covid 19.
- i) A empresa será contratada para fornecer curso de costura industrial, além de fornecimento do material necessário, máquinas e local, estando à mesma habilitada para esses fins.
- j) Serão ofertadas 12 vagas distintas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE** **INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e execução do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2021.

---

CONTRATANTE  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa que disponibilize profissional capacitado para curso de corte e costura para a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 23 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria de Assistência Social, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.450,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 23 de fevereiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 25 de fevereiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 08 de março de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.450,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, servindo como base de preço.

Ocorre que, como já salientado anteriormente junto à CPL, entendo que a coleta de apenas 03 orçamentos não seja suficiente para saber se não há fornecedor/empresa que atenda ao objeto da licitação em preço inferior ao orçado.

Portanto, sugiro seja ampliada a pesquisa de preço realizada, em especial junto ao Banco de Preços e contratos com Municípios vizinhos, a fim de certificar-se que o preço encontrado encontra-se escorreito.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Assim, sugiro seja ampliada a pesquisa de preço.**

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, especialmente quanto à necessidade de realização de ampliação da cotação de preços, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do

parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 08 de março de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
**Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323**

## Relatório de Cotação: cotação rápida 142

Relatório gerado no dia 09/03/2021 08:37:20 (IP: 187.49.128.115)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: curso profissionalizante

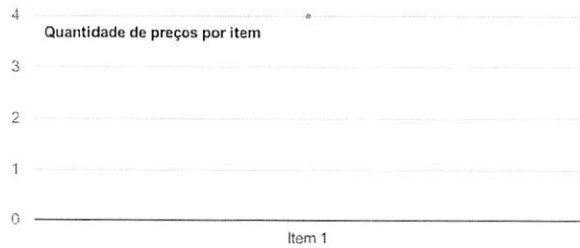
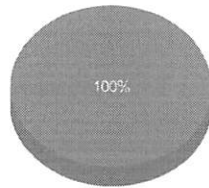
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
4	1	R\$ 91,33 (un)	-	R\$ 91,33	R\$ 91,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba   Secretaria de Estado da Administração da Paraíba			NºPregão:352020 UASG:925302	27/10/2020	R\$ 91,33
Valor Unitário						R\$ 91,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,33

Valor Global: R\$ 91,33

#### Valor do item em relação ao total

● 1) curso prof...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1 - curso profissionalizante

Preço Estimado: R\$ 91,33 (un)    Percentual: -    Preço Máximo: R\$ 91,33    Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	descrição conforme termo de referência: 'curso de corte e costura para iniciantes (10 alunos)'; unidade: h/a.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 91,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Data: 27/10/2020 09:01

**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba  
 Secretaria de Estado da Administração da Paraíba  
**Objeto:** Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização cursos de capacitação e qualificação profissional.  
**Descrição:** Curso Profissionalizante - Descrição conforme Termo de Referência: 'CURSO de Corte e Costura para iniciantes (10 alunos)'. Unidade: H/A.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:352020 / UASG 925302  
**Lote/Item:** /4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 04/11/2020 11:10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 160  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.218.249/0001-94 * VENCEDOR *	M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA	R\$ 71,87
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Curso de Corte e Costura para iniciantes		
Endereço: AVENIDA DOS TRABALHADORES, 526	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (19) 3569-0110
		Email: marcelo@actatreinamento.com.br
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 93,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição conforme Termo de Referência: 'CURSO de Corte e Costura para iniciantes (10 alunos)'. Unidade: H/A.		
Endereço: R DONA ELISA FLAQUER, 100	Nome de Contato: LUIS FERNANDO	Telefone: (11) 4902-1450
		Email: mazzafacility@gmail.com
29.483.800/0001-92	SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	R\$ 99,69
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Descrição conforme Termo de Referência: 'CURSO de Corte e Costura para iniciantes (10 alunos)'. Unidade: H/A.		
Endereço: AVENIDA ANTONIO BASILIO, 3003	Telefone: (84) 9708-1243	Email: sodic.natal@gmail.com
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS DE ESCRITORIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição conforme Termo de Referência: 'CURSO de Corte e Costura para iniciantes (10 alunos)'. Unidade: H/A.		
Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA), 1741	Nome de Contato: LUIS FERNANDO	Telefone: (85) 3221-0011
		Email: lcfcfservicos@gmail.com





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 08 de março de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 012/2021, visando a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residentes neste Município de Planalto Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VENILDA TEREZINHA BOTTEGA, com o valor total de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), 2ª colocada ADRIANA WIEGERT, com o valor total R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 3ª colocada ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, com o valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). A fim de demonstrar que os valores a serem pagos pela Administração não estão acima do valor de mercado, foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços, a qual está anexada ao processo. Após analisar a documentação da empresa, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69

CARLA S. R. MALINSKI  
Presidente  
068.626.699-40

CÉZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021**  
**PROCESSO Nº 056/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	Horas	Profissional instrutor (a) que fornecerá máquinas, local e curso na área de costura industrial, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00min às 22h00min.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>

**EMPRESA:** VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 - ME.

**CNPJ Nº 14.983.510/0001-30.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:**

1. A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:

- realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00horas, conforme cronograma prévio abaixo:

Cronograma de aulas (previsão de execução)					
Mês	Dia	Horas total	Mês	Dia	Horas total
MARÇO	15	3	ABRIL	9	3
	16	3		12	3
	17	3		13	3
	18	3		14	3
	19	3		15	3
	22	3		16	3
	23	3		19	3
	24	3		20	3
	25	3		22	3
	26	3		23	3
	29	3		26	3
	30	3		27	3
	31	3		28	3
ABRIL	5	3	29	3	
	6	3	30	3	
	7	3	3	3	
	8	3	4	1	
TOTAL DE HORAS DO CURSO					100



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

2. Os alunos receberão treinamento de profissional capacitado através da empresa contratada.
3. As datas pré definidas no item 5.2.1 poderão sofrer alterações depois da contratação da empresa, em comum acordo com ambas as partes, em virtude das restrições decorrentes da pandemia covid 19.
4. A empresa será contratada para fornecer curso de costura industrial, além de fornecimento do material necessário, máquinas e local, estando à mesma habilitada para esses fins.
5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 6 Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive deslocamento até o local de realização do curso, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
7. Serão ofertadas 12 vagas distintas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 09 de março de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901

### Nome do Empresário

VENILDA TEREZINHA BOTTEGA

### Nome Fantasia

### Capital Social

400,00

### Número Identidade

33963246

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

014.883.549-01

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/02/2012

## Número de Registro

### CNPJ

14.983.510/0001-30

## Endereço Comercial

### CEP

85750-000

### Logradouro

RUA SAO JOSE

### Número

166

### Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

### Município

PLANALTO

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

02/02/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

043



ME47295833

14983510000130

09/03/2021



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**  
**DISPENSA Nº 012/2021**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 – ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.510/0001-30 com sede à Rua São José, 166, Nossa Senhora Aparecida na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **VENILDA TEREZINHA BOTTEGA** brasileira, portadora do RG n.º 33963246 e do CPF sob n.º 014.883.549-01, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
01	100	Horas	Profissional instrutor (a) que fornecerá máquinas, local e curso na área de costura industrial, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00min às 22h00min.	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>

*Venilda*

*Boni* *am* *045*



## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:

- realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00h;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

*Verulda*

*[Handwritten signature]*

*BON.  
am*

*046*





custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso.
- f) A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 100h de carga horária (presencial), distribuídas da seguinte forma:
  - a. - realização de curso de segunda a sexta feira das 19:00h as 22:00horas, conforme cronograma prévio abaixo:

Cronograma de aulas (previsão de execução)					
Mês	Dia	Horas total	Mês	Dia	Horas total
MARÇO	15	3	ABRIL	9	3
	16	3		12	3
	17	3		13	3
	18	3		14	3
	19	3		15	3
	22	3		16	3
	23	3		19	3
	24	3		20	3
	25	3		22	3
	26	3		23	3
	29	3		26	3
	30	3		27	3
	31	3		28	3
ABRIL	5	3	29	3	
	6	3	30	3	
	7	3	MAIO	3	3
	8	3		4	1
TOTAL DE HORAS DO CURSO					100

- g) Os alunos receberão treinamento de profissional capacitado através da empresa contratada.
- h) As datas pré definidas no item f desta clausula poderão sofrer alterações depois da contratação da empresa, em comum acordo

*Veicula*

*[Handwritten signature]*

*Boni*  
*om*

*047*



com ambas as partes, em virtude das restrições decorrentes da pandemia covid 19.

- i) A empresa será contratada para fornecer curso de costura industrial, além de fornecimento do material necessário, máquinas e local, estando à mesma habilitada para esses fins.
- j) Serão ofertadas 12 vagas distintas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

*Verificada*

*[Assinatura]*

*Boni  
om*

*048*





- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e execução do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vencida

Boni

omr

049





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de março de 2021.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

*Venilda Bottega*

\_\_\_\_\_  
VENILDA TEREZINHA BOTTEGA  
VENILDA TEREZINHA BOTTEGA  
01488354901 - ME

TESTEMUNHAS:

*Carla S. Rech Malinski*

\_\_\_\_\_  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

*Cesar Augusto Soares*

\_\_\_\_\_  
Cesar Augusto Soares  
CPE 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 523/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 22/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 09/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 22/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAFÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 01/03/2021 fica, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 523/2020 até 01/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de março de 2021

AMÉRICO BELLE  
 Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
 Representante Legal  
 CAW SERVIÇOS DE  
 TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
 Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000  
 Fone: (41) 3532-1321  
 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DA FERRAMENTA UBI - PABT, PARA GESTÃO DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 14.700,00** (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Capanema - PR, 09 de março de 2021

Américo Belle  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021  
 Processo dispensa Nº 011/2021  
 Data da Assinatura: 09/03/2021  
 Contratante: Município de Capanema-PR  
 Contratado: UBI INTELIGÊNCIA NO  
 TRANSITO LTDA  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO  
 DE USO DE SOFTWARE DA FERRAMENTA UBI -  
 PABT, PARA GESTÃO DE TRANSITO NO  
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
 Valor total: R\$14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos  
 Reais)  
 Américo Belle  
 Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000  
 Fone: (41) 3532-1321  
 CAPANEMA - PR

Município de Planalto  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
 CONTRATADA: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 -ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
 Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.

**EMPRESA:** VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 - ME.  
**VALOR:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 09 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
 Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021  
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA  
01488354901 -ME  
OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador: D2D3278C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.

**EMPRESA:** VENILDA TEREZINHA BOTTEGA  
01488354901 - ME.

**VALOR:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA:** 09 de março de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**1FDD92FB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>